

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000132

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 56, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, no Distrito de Novo Sarandi.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

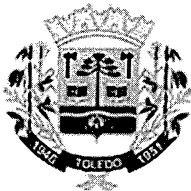
Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 56, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, no Distrito de Novo Sarandi. A esta Comissão compete, em conformidade com o inciso II do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno, emitir parecer sobre proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

Observa-se que na Mensagem nº 40, de 22 de abril de 2021, que submeteu o Projeto, o proponente esclarece que foram realizados todos os procedimentos necessários para preencher os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie, as especificações, ao orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas referentes à obra.

Em audiência pública os interessados examinaram a proposta de urbanização, aprovando por unanimidade as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas referentes às obras de urbanização, tendo os contribuintes começado a recolher, a título de caução, os valores orçados referente à urbanização.

Quando se atingiu o percentual de 20% de recolhimento do valor total da obra orçada, conforme previsto no inciso III do artigo 3º da Lei "R" nº 39/2016, as obras foram contratadas para serem executadas conforme Contrato nº 059/2020 (celebrado entre o Município de Toledo e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo).

Considerando que o fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas afetadas pelas obras públicas, após a conclusão da obra, será apurada a contribuição de melhoria devida pelos beneficiários, tomando-se por base o custo da obra e a valorização dos respectivos imóveis, e realizado o lançamento, mediante a dedução do montante



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000133

da caução por eles depositada, com a subsequente cobrança de eventual saldo devedor ou ressarcimento do valor eventualmente pago a maior.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 56, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação da matéria, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2021.

BETO SCAIN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 56, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	11/05/21		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	11/05/21		
GABRIEL BAIERLE Secretário	11/05/21		
ELTON WELTER Membro	11/05/21		

PL 056/2021
AUTORIA: Poder Executivo

